



**RESOLUÇÃO CTP Nº 747/08**

**ATA Nº 898/08**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 25/11/08, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** DETT 5935/083, DETT 5849/080, DETT 5934/087, DETT 5930/081, DETT 5939/089, DETT 5933/080, DETT 5937/086, DETT 5938/082 da Auto Viação Catarinense Ltda. **DEFERIR:** DETT 5842/085 e DETT 5943/086 da Auto Viação Catarinense Ltda. **OUTROS:** Cancelar os processos e Autos de Infração inscritos em dívida ativa nºs DETT 7307/063 de Santina Antunes Silveira, DETT 9073/060 de Vilson Vieira e DETT 7165/064 de Waldemar Verardi ME, DETT 6854/060 da G.P.K. Turismo Ltda., DETT 6386/067 da Santos Transp. e Turismo Ltda., DETT 6849/067 de Ari Reis Figueiredo, DETT 7306/067 de Luiz Carlos Stroschein, DETT 7476/060 da Santatur Viagens e Turismo Ltda., DETT 6961/061 da Reta-Tur Ag. Viag. E Turismo Ltda ME, DETT 7377/061 da Ourovel Veículos, DETT 8154/066 de Sérgio de Souza Padilha e DETT 6359/060 da Santos Transp. e Turismo Ltda., DETT 4995/066 de Gicelle Bernardino, DETT 6950/060 da Nordhan V. Turismo, DETT 6873/065 de Neiva de Fátima Antunes. Florianópolis, 02 de dezembro de 2008. **Alceu Gaio –Presidente do CTP.**